



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai
PORTARIA nº 93, de 10 de março de 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, usando de suas atribuições legais **DESIGNA** comissão para elaboração de Laudo de Avaliação dos imóveis abaixo especificados.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma comissão para efeito de desapropriação indireta (Processo judicial nº 13/1.12.0000148-0) que será composta pelos seguintes membros:

- a. **Cristina Elisa Dalbosco Guarezi**, Engenheira Civil CREA RS/097707/D, matrícula funcional nº 373.
- b. **Antonio Modesto Ferron**, Fiscal, matrícula funcional nº 412.
- c. **Odilon Feliciano dos Santos**, Fiscal Ambiental, matrícula funcional nº 943.

Art. 2º A presente comissão será presidida pela Sra. Cristina Elisa Dalbosco Guarezi e terá como secretário o Sr. Antonio Modesto Ferron.

Art. 3º Os membros designados para compor esta comissão são servidores efetivos e estáveis, com a incumbência de procederem à avaliação dos imóveis abaixo descritos e emitirem competente Laudo de Avaliação, sem quaisquer ônus à municipalidade, a saber:

I. **Matrícula nº 10.998, área de 285,27m² (área total matrícula)**, de propriedade de Marinho Graciolli Ribeiro, ocupada em parte pelo pavilhão do grupo de escoteiros, por parte do pavilhão do corpo de bombeiros, por parte do muro da escola e pela área de circulação de tais construções (segundo informado pelo Engenheiro Agrimensor, no processo nº 113/1.12.0000148-0, fl. 96/99ª, cópia em anexo).

II. **Matrícula nº 10.995, área de 315,28m² (área parcial da matrícula)**, de propriedade de Marinho Graciolli Ribeiro, ocupada parcialmente por parte do pavilhão do grupo de escoteiros, por parte do muro da escola e pela área de circulação de tais construções (segundo informado pelo Engenheiro Agrimensor, no processo nº 113/1.12.0000148-0, fl. 96/99ª, cópia em anexo).

III. **Matrícula nº 11.000, área de 408,10m² (área total da matrícula)**, de propriedade de Marinho Graciolli Ribeiro. Destaco que embora este imóvel ter sido permutado entre o Município de Nonoai e o adquirente Marinho Graciolli Ribeiro (07/12/2017), entretanto, não foi relacionado no processo de desapropriação indireta. Por isso a importância de realizar o laudo de avaliação, para evitar pagamento de indenização em duplicidade, pelo Município.

Art. 4º A comissão ora criada terá um prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para promover a avaliação dos imóveis, bem como apresentar o respectivo laudo de avaliação, contendo especificamente o valor de mercado de cada área.

GABNETE DA PREFEITA DE NONOAI, 10 de março de 2021

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita

"TERRA DOS BEATOS, PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO"